



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2022 | Edição: 210 | Seção: 2 | Página: 21  
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

## PORTARIA Nº 634, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IX do Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 314, de 2 de maio de 2022 e no Edital Setec nº 48/2022, bem como nos autos do processo nº 23000.024533/2022-04, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Coordenação da Avaliação de Pedidos de Autorização de Oferta de Cursos Técnicos encaminhados por Instituições Privadas de Ensino Superior - Ipes.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a avaliação dos pedidos protocolados no Sistec entre 1º de junho e 15 de julho de 2022; e

II - coordenar a avaliação dos possíveis pedidos de reconsideração e de recursos apresentados pelas instituições em razão de indeferimento;

§ 1º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica - DPR da Setec/MEC.

§ 2º As reuniões da Comissão ocorrerão via webconferência, quinzenalmente, e por convocação de sua Coordenação.

§ 3º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação da Comissão, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão os seguintes especialistas:

I - Flavius da Luz e Gorgônio (Siape 1687186), que a coordenará;

II - João Bosco de Souza Junior (Siape 2672773);

III - Lício Valério Lima Vieira (Siape 1045143); e

IV - Rodrigo Gallotti Lima (Siape 1806578).

Parágrafo único. O Membro especialista de que trata este artigo poderá solicitar desligamento da comissão, o qual poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante convite de outro especialista pela Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR/Setec).

Art. 4º A Comissão terá prazo até 31 de maio de 2023, para realizar as atividades e apresentar relatório conclusivo à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR/Setec).

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais trinta dias, por decisão do Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria DPR/Setec nº 604, de 2 de agosto de 2022.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TOMÁS DIAS SANT'ANA**

